



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1502/2022 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITA DO MUNICÍPIO SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência médica e farmacêutica, através da aquisição de materiais médicos que atendam à demanda do Município de Tamarana, no valor de até R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Parágrafo único. O Convênio entrará em vigor a partir da data da assinatura de seu respectivo Termo e terá vigência de 1 (um) ano.

Art. 2º. Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do município na dotação, elemento e fontes próprios.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga integralmente a Lei 1498/2022, de 04 de outubro de 2022, do Município de Tamarana.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Tamarana, 26 de outubro de 2022.


LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

RECEBIDO

EM: 17 / 10 / 23


CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA